



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

Prefeitura.divino@ig.com.br- TeleFax-3551-1186

LEI Nº 709/2018

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Divino de São Lourenço para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.560.000,00 (vinte milhões e quinhentos e sessenta mil reais).

Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras Fontes de Rendas, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Impostos, taxas e contribuições de melhoria	854.000,00
Receita Contribuições	205.000,00
Receita Patrimonial	47.000,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	21.733.100,00
Outras Receitas Correntes	6.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	22.845.100,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	30.000,00
Transferência de Capital	117.500,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	147.500,00

(-) Deduções do FUNDEB **2.432.600,00**

TOTAL DE DEDUÇÕES DO FUNDEB **2.432.600,00**

TOTAL GERAL **20.560.000,00**



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

Prefeitura.divino@ig.com.br- TeleFax-3551-1186

Art. 3º - As despesas será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexo, conforme discriminação seguinte:

1- DESPESAS POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Legislativa	1.080.000,00
Judiciária	205.000,00
Administração	3.241.500,00
Assistência Social	1.000.000,00
Saúde	4.560.000,00
Educação	3.936.500,00
Cultura	778.000,00
Urbanismo	2.754.000,00
Saneamento	40.000,00
Gestão Ambiental	144.000,00
Agricultura	1.718.000,00
Comércio e Serviços	179.000,00
Energia	219.000,00
Desporto e Lazer	130.000,00
Encargos Especiais	415.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL GERAL	20.560.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	1.080.000,00
TOTAL	1.080.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	486.500,00
Procuradoria Geral do Município	205.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento	167.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.161.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.879.500,00
Secretaria Municipal de Educação	3.936.500,00
Secretaria Municipal de Cultura	778.000,00
Secretaria Municipal de Obras	3.013.000,00



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

Prefeitura.divino@ig.com.br- TeleFax-3551-1186

Secretaria Municipal de Saúde	4.560.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.000.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	1.718.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	179.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	144.000,00
Secretaria Municipal de Controle Interno	122.500,00
Secretaria Municipal de Esportes	130.000,00

SUB-TOTAL

TOTAL GERAL **20.560.000,00**

Art. 4º - As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º - Integram a presente Lei os Orçamentos:

I - Fiscal;

II - Da Seguridade Social;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais conforme artigo 29, inciso I, da Lei 698/2018, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais conforme artigo 29, inciso I, da Lei 698/2018, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º - A execução do Orçamento constante desta lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

Prefeitura.divino@ig.com.br- TeleFax-3551-1186

Art. 10 – Fica o Poder Executivo e Legislativo a fazer as adequações necessárias nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, para a plena execução da Lei Orçamentária anual.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2019.

Divino de São Lourenço-ES, em 20 de dezembro de 2018.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (20/12/2018).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município